



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 796

DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO  
REGISTRADO SOB Nº 323/2021

Data: 08 / 09 / 2021

LS Miranda

Servido Responsável

INSTITUI, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE  
ALTANEIRA-CE, O "DIA  
MUNICIPAL DE COMBATE  
AO FEMINICÍDEO" E A  
"SEMANA MUNICIPAL DE  
COMBATE AO  
FEMINICÍDIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE  
aprova;

Art. 1º Ficam instituídos , no âmbito do município de Altaneira-CE, o "Dia Municipal de Combate ao Femicídio" e a "Semana Municipal de combate ao Femicídio", a serem realizados, anualmente, no dia 1º julho.

Art. 2º A data tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade, sobre a violência sofrida pelas mulheres, que muitas das vezes leva à morte violenta (femicídio), divulgar os serviços e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e as formas de denúncia. Art. 3º Na semana que compreende a data a que se refere o Art. 1º desta lei serão realizadas ações de mobilização, palestras, panfletagens, eventos e debates, visando discutir o femicídio como maior violação dos direitos humanos contra mulheres.

Art. 4º O Organismo Municipal de Políticas para Mulheres ficará responsável pela realização das atividades previstas no



## GABINETE DO PREFEITO

artigo anterior, podendo fazê-las de forma articulada com as secretarias municipais juntamente com os Organismos Municipais de Políticas para Mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º O "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio" e a "Semana Municipal de combate ao Feminicídio", serão incluídos no Anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Altaneira-CE.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará,  
aos 08 dias de setembro de 2021.

  
**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal